



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJPSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08385.004689/2020-38

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n. 08385.004689/2020-38)

1. O OBJETO.

1.1. Aquisição de acessórios de musculação e ginástica, visando a conclusão do aparelhamento do ambiente destinado a práticas de atividades físicas do edifício sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR), para atendimento das necessidades dos servidores policiais, administrativos e colaboradores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Torre de Halteres com 10 pares de 01kg a 10kg + Suporte (Estante) em Torre	1	CONJUNTO	R\$ 1.627,16	R\$ 1.627,16
2	Corda para Pulley/Triceps	2	UNIDADE	R\$ 102,76	R\$ 205,52
3	Barra Olímpica para Supino 2,20 metros	3	UNIDADE	R\$ 1.209,78	R\$ 3.629,33
4	Barra Olímpica W	1	UNIDADE	R\$ 842,08	R\$ 842,08
5	Barra Reta Estribo Pontal	1	UNIDADE	R\$ 122,49	R\$ 122,49
6	Estante para Barras	1	UNIDADE	R\$ 616,67	R\$ 616,67
7	Puxador Estribo Fechado com Manopla	2	PAR	R\$ 77,92	R\$ 155,85
8	Puxador Crossover de Mão	2	PAR	R\$ 81,67	R\$ 163,33
9	Puxador Tornozeleira/Extensor de Glúteos	1	PAR	R\$ 76,47	R\$ 76,47
10	Estante Suporte para Anilhas	2	UNIDADE	R\$ 1.415,67	R\$ 1.415,67
11	Colchonetes de Espuma	10	UNIDADE	R\$ 108,33	R\$ 1.083,33
12	Cinturão de Musculação	2	UNIDADE	R\$ 131,67	R\$ 263,33
13	Step Ajustável para Exercícios	3	UNIDADE	R\$ 618,98	R\$ 1.856,93
14	Conjunto de Anilhas, conforme pesos, quantidades e valores unitários/totais abaixo informados: - 10 anilhas de 1kg: R\$ 13,34 / R\$ 133,37 - 10 anilhas de 2kg: R\$ 26,68 / R\$ 266,77 - 10 anilhas de 3kg: R\$ 40,01 / R\$ 400,13 - 15 anilhas de 5kg: R\$ 79,18 / R\$ 1.187,75 - 20 anilhas de 10kg: R\$ 158,37 / R\$ 3.167,40 - 10 anilhas de 15kg: R\$ 200,07 / R\$ 2.000,70 - 15 anilhas de 20kg: R\$ 263,00 / R\$ 3.945,00 - 10 anilhas de 25kg: R\$ 353,00 / R\$ 3.530,00	1	CONJUNTO	R\$ 14.631,12	R\$ 14.631,12
VALORES TOTAIS:					R\$ 28.104,94

1.2. Os equipamentos consistem em acessórios de musculação, como barras, anilhas, halteres, dentre outros, conforme descrição/especificações constantes no final deste documento.

1.3. Os acessórios destinam-se a concluir a composição do ambiente para práticas de atividades físicas do edifício sede da SR/PF/PR, sendo destinados tanto para atividades aeróbicas, quanto para os equipamentos de musculação.

1.4. As especificações dos itens foram determinadas conforme avaliações das necessidades dos servidores policiais, administrativos e colaboradores da SR/PF/PR, nos termos da IN 001/2007 DPF, que determina a prática de atividade física no âmbito da Polícia Federal (PF).

1.5. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante neste documento, facultando-se à empresa a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.6. As anilhas de todos os pesos serão incluídas em item único, a fim de que sejam fornecidas por uma única empresa, devendo ser da mesma fabricante e do mesmo modelo, garantindo-se o escalonamento adequado e compatibilidade de uso entre as barras e equipamentos de musculação da academia. Conforme descrição constante na tabela anterior, há preços de referência distintos para cada anilha de acordo com o peso, cuja soma totalizam o valor global e total do item, devendo a empresa discriminar em sua proposta

os preços unitários das anilhas de acordo com o peso, sendo obrigatório que tais preços não ultrapassem o valor unitário de cada uma delas, ainda que o somatório de todas elas esteja menor que o valor total do item.

1.7. A contratação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando os valores dos acessórios a serem adquiridos.

1.8. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I,II,III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental.

1.9. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

1.10. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.11. No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme Instrução Normativa nº 112/2006 e orientações da Instrução Normativa nº187/2008, ambas do IBAMA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Observados os termos da IN 001/2007 DPF, que versa sobre a obrigatoriedade da prática desportiva na PF, o treinamento de força (ou resistido), conhecido comumente como ‘musculação’ é uma forma de exercício contra resistência, praticado para o treinamento e desenvolvimento dos músculos esqueléticos. Esta forma de treinamento físico tem um papel de destaque dentre as atividades físicas, sendo recomendado pelas principais organizações de saúde do mundo como forma de se prevenir problemas de saúde e manter capacidades funcionais, além de poder ser usado com objetivos atléticos e terapêuticos.

2.2. Seguindo essa orientação, as principais e mais bem organizadas unidades policiais – como o FBI, DEA, US Marshalls e Polícia Montada Canadense, dentre outras – recomendam que seus servidores destinem parte de seu treino diário a esta atividade.

2.3. O treinamento resistido é de fundamental importância na preparação física dos policiais e administrativos, possibilitando o condicionamento das estruturas ósseas, articulares e musculares para as constantes atividades físicas dos operadores, além de fornecer suporte neuromuscular para a realização das demais atividades do dia-a-dia, dos demais treinamentos físicos e das operações propriamente ditas, o que reduz a incidência de lesões e melhora o desempenho nas atividades fim.

2.4. Portanto, a Musculação é a modalidade esportiva de escolha para um desenvolvimento mais setorizado de músculos (ou pequenos grupos musculares) e de seus tendões e ligamentos, para um trabalho de partes mais específicas do corpo.

2.5. Por fim, as vantagens advindas para a SR/PF/PR serão as melhores condições de trabalho para os operadores e demais policiais nela lotados, além de uma melhora na qualidade do treinamento e do condicionamento físico dos servidores, vitais para o desenvolvimento dos demais trabalhos técnicos e táticos.

2.6. Os elementos técnicos descritos neste documento são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas e, ainda, adequação aos equipamentos e aparelhos que estão sendo adquiridos pela SR/PF/PR.

2.7. Os quantitativos definidos na tabela 1.1 deste Termo de Referência foram estimados com base no que não foi possível se contratar no processo de aquisição anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em parcela única, na sede da SR/PF/PR, situada na Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida, Curitiba/PR, CEP 82640-040.

4.2. A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 24h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, através do e-mail licitacoes.selog_srpr@pf.gov.br ou do telefone (41) 3251-7831.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e na proposta;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

5.1.6. Formalizar a contratação através do envio da respectiva Nota de Empenho que, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93, substituirá o Termo de Contrato.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Visando o atendimento de requisitos socioambientais, a empresa deverá apresentar material: constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando couber; que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.8. A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data da última execução dos serviços, a apresentação de documentos comprobatórios dos mecanismos socioambientais aqui previstos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA.

- 12.1. O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:
- 12.2. O Fabricante deverá garantir o reparo e/ou substituição, sob suas expensas, dos acessórios em que se constatar defeito de projeto ou fabricação, por um período de 06 (seis) meses contados do recebimento definitivo do objeto.
- 12.3. Garantia que compreenda a substituição, sem ônus, das peças e das partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos acessórios, fato este devidamente comprovado através de processo apartado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 13.2.3. Multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a partir do 16º dia até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, contendo as quantidades de acessórios requeridos neste Termo de Referência, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:
- 14.1.1. Razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico;

- 14.1.2. Detalhamento das especificações do acessório, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características;
- 14.1.3. Prazos de garantia e de entrega do equipamento, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 14.1.4. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 14.1.5. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;
- 14.1.6. Após o encerramento da fase de oferecimento de proposta da Cotação Eletrônica correspondente, a proposta será solicitada à Empresa que ofereceu o menor preço do item através do e-mail cadastrado no SICAF e deverá ser encaminhada em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação. O não envio da proposta escrita no prazo anteriormente informado resultará na desclassificação imediata da empresa e convocação da próxima melhor classificada.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

Curitiba, 28 de maio de 2020.

SÉRGIO SHIGEO KAAHARA

Agente de Polícia Federal
GPI/DREX/SR/PF/PR

ESPECIFICAÇÕES:

1) TORRE DE HALTERES COM 10 PARES DE 01kg a 10kg + SUPORTE (ESTANTE):

- Dimensões aproximadas: Variável (dependendo do peso);
- Peso: 1kg, 2kg, 3kg, 4kg, 5kg, 6kg, 7kg, 8kg, 9kg e 10kg;
- Halteres com cabeça sextavada com revestimento em borracha injetada (vulcanizado) e empunhadura anatômica cromada e recartilhada. na cor preta;
- As indicações de pesos devem ser gravadas permanentemente no halter e deverão apresentar fácil leitura;
- Os halteres deverão ser guardados em rack em torre específica;
- Rack com estrutura construída em aço carbono, sem costura;
- Tubos curvados com superfícies lisas e sem enrugamento;
- Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico de alta resistência (plástico PP injetados). Estrutura elevada por niveladores em borracha de alta resistência, em contato direto com solo, para estabilidade e para permitir a correção de desnível do equipamento em relação ao solo. Pintura eletrostática a pó e tratamento químico de superfície, com banho químico de Fosfato de Zinco. Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão;
- Dimensões aproximadas: 62 cm x 62 cm x 154 cm (CxLxA);
- Característica específica: Suporte vertical para armazenamento de até 10 pares de halteres;
- Pontos de apoio dos halteres revestidos com material plástico;
- Estrutura em aço, com sistema nivelador. Suporte vertical para armazenamento de no mínimo 10 pares de halteres tipo sextavado (de 1 a 10 kg);
- Cor preta.

2) CORDA PARA PULLEY/TRÍCEPS:

- Em nylon, com diâmetro de 3 cm ou superior e comprimento de 65 cm a 75 cm; extremidades de borracha com nervuras, corda suportada por gancho de aço, que se encaixa em ganchos de sistema universal de academias; Cor preta.

3) BARRA OLÍMPICA PARA SUPINO 2,20 METROS:

- Barra fabricada em aço carbono maciço com espessura de 3 cm e cromada;
- Com 02 (dois) batentes fixados na barra para suporte das anilhas;
- Com 02 (duas) presilhas zincadas;
- Com textura no corpo da barra delimitando a pegada;
- Dimensões: 2,20 metros de comprimento, 3 cm de espessura e entradas para introdução de anilhas com furo de 50 mm de diâmetro.

4) BARRA OLÍMPICA W 1,20 METROS:

- Fabricada em aço inox, maciça, recartilhada para melhor pegada, com limitadores e acompanha as presilhas zincadas; pontas com sulcos para melhorar a fixação das presilhas a barra;
- Contra oxidação. Cor preta;
- Entradas para introdução de anilhas com furo de 50 mm de diâmetro.

5) BARRA RETA ESTRIBO PONTAL:

- Confeccionado de ferro cromado com trefilado de aproximadamente 27,5 cm;
- Fixação de rebite para bater;
- Peso suportado na puxada de aproximadamente 100kg;
- O equipamento deverá evitar ferrugem e desgaste, possuir argola de encaixe em aço com soldas reforçadas, ângulo de exercício perfeito, produto profissional.

6) ESTANTE PARA BARRAS:

- Suporte para barras na posição vertical;
- No mínimo 10 barras;
- Estrutura em tubos de aço arqueados Pés de borracha;
- Dimensões aproximadas: 90 cm x 76 cm x 145 cm (CxLxA);
- Peso Aproximado: 20 a 30 kg;
- Encaixe para barras com aproximadamente 50mm de diâmetro;
- Cor preta.

7) PUXADOR ESTRIBO FECHADO COM MANOPLA:

- Puxador Estribo para Cross Over, indicado para exercícios de tríceps, bíceps, ombro, peitoral e costas;
- Puxador cromado confeccionado em aço carbono comum trefilado;
- Com presilha central giratória e manopla revestida em PVC flexível;
- O equipamento deverá evitar ferrugem e desgaste, possuir argola de encaixe em aço com soldas reforçadas, ângulo de exercício perfeito, produto profissional;
- Cor preta;
- Dimensões: 20 cm x 15 cm.

8) PUXADOR CROSSOVER DE MÃO:

- Puxadores portáteis, deverão possuir um sistema de encaixe fácil e rápido com mosquetão em aço, garantindo total segurança na troca dos cabos de resistência;
- Garante ampla variedade dos exercícios;
- Quantidade: 02 pares de manopla puxadores com mosquetão;
- Material dos pegadores: Borracha;
- Material dos mosquetão: Aço;

- Material da Fita: Poliester;
- O equipamento deverá possuir argola de encaixe em aço com soldas reforçadas, ângulo de exercício perfeito, produto profissional.

9) PUXADOR TORNOZELEIRA EXTENSOR DE GLÚTEO:

- Par de tornozeleiras fabricadas em nylon com velcro reforçado para o fechamento no tornozelo;
- Com fita de apoio no calcanhar para maior firmeza no movimento;
- Revestido internamente em courvin para não absorver o suor;
- Com argola soldada para não abrir;
- Acompanha mosquetão de aço 6mm.

10) ESTANTE SUPORTE PARA ANILHAS:

- Estante tipo pirâmide com estrutura para anilhas com furo de 50 mm, com tratamento antiferrugem;
- Pintura eletrostática a pó na cor preta, com proteções em plástico UHMW (Poliétileno de Ultra Alto Peso), ou outro material de equivalente qualidade e durabilidade, em locais de alta exposição ou sujeita a uso intenso para proteger a estrutura e a pintura;
- Ponteiros com emborrachamento em material macio e resistente;
- Com no mínimo 8 ponteiros;
- Os suportes (pinos) guarda distância um do outro, o bastante para permitir a colocação e a retirada de anilhas de até 25kg;
- Componentes de fixação, parafusos, arruelas, porcas, anéis elásticos e pinos elásticos com tratamento à base de zinco, o que garante proteção contra corrosão.

11) COLCHONETES DE ESPUMA:

- Dimensões 0,04 x 1,0 x 0,50 m (ExLxC). Revestido com Napa Cicap. Aglomerado AG100, para maior conforto. Cor preta.

12) CINTURÃO DE MUSCULAÇÃO:

- Confeccionado em poliéster e emborrachado a base de PVC;
 - Cadarço de polipropileno com velcro no fechamento;
 - EVA 5 mm no enchimento interno;
- Passador de metal niquelado possui fechamento duplo com velcro;
- Tamanho G.

13) STEP AJUSTÁVEL PARA EXERCÍCIOS:

- Superfície antiderrapante emborrachada em EVA;
- Estrutura em polipropileno rígido;
- No mínimo 3 níveis de altura;
- Composição: EVA e Polipropileno de alta resistência;
- Dimensões aproximadas:(LxCxA): 66 x 37,5 x 26,5cm;
- Cor Preta.

14) ANILHAS:

- As especificações das Anilhas serão as mesmas, para todos os pesos constantes na Tabela do item 1 deste documento, e de acordo com os quantitativos ali estipulados;
- As anilhas de 2kg poderão ser substituídas pelas de 2,5kg, de acordo com o escalonamento dos pesos oferecido pelo fabricante;
- Dimensão aproximada: Diversos diâmetros, todos com furação de 50 mm de diâmetro;
- Anilhas em aço com furo de 50 mm com anel arredondado de aço inox para fácil encaixe nas barras;
- Revestidas com uma camada de Poliuretano rígido de alto grau de resistência e de alta durabilidade, material inodoro e de fácil limpeza, que protege e amortece o núcleo de aço no impacto em caso de eventuais quedas, evitando danos ao piso da academia ou em equipamentos e suportes;
- Acabamento com linhas arredondadas e anatômicas, com textura antiderrapante e hand grips (alças) que facilitam seu transporte e manuseio e que permitam a prática de alguns exercícios apenas com o uso das anilhas, sem necessidade de barras;
- Peso aferido com variação máxima de 4%.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SHIGEO KAAHARA**, Agente de Polícia Federal, em 04/06/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14921970** e o código CRC **829D4868**.